



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

**ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS**  
**EXAME DE INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA**

Em relação às Certidões, exames e demais documentos a serem apresentados pelo candidato para a fase de investigação de conduta, o NC-UFPR REITERA/REFORÇA:

- a) Em relação ao contido no subitem 17.6, nas alíneas “a” e “b”, ressaltamos a necessidade da entrega de fotocópia autenticada do diploma de graduação do respectivo curso superior (a depender do cargo em que o candidato está inscrito).
- b) Contudo, acaso o candidato não tenha, ainda, concluído o curso superior, ou por algum outro motivo não esteja, neste momento, com o diploma, então deverá apresentar obrigatoriamente uma declaração original da Instituição de Ensino Superior credenciada junto ao MEC, esclarecendo qual curso e o período que está cursando, ou se já o concluiu. Também, para estes casos especificamente, é imprescindível que o candidato elabore e apresente de igual forma uma declaração pessoal comprometendo-se a entregar o documento comprobatório da conclusão do curso até a data da posse, tudo isso a teor das disposições do subitem 17.6.1 do edital 02/2020.
- c) Já em relação ao contido na alínea “c”, ressaltamos que as Certidões que se referem à Justiça Militar, estas devem também ser das esferas Estadual e Federal, e unicamente de cunho criminal, aceitando-se as emitidas no formato digital/eletrônico, desde que com o respectivo QR Code e/ou chave de verificação, ou com outro recurso de verificação de autenticidade utilizado comumente pelo órgão/instituição expedidora, ou ainda, pode ser autenticada em cartório, porém com data de autenticação de até 60 dias anterior a data de entrega dos documentos. **(Informação atualizada em 30/03/2022)**
- d) Em relação a alínea “e” do subitem 17.6, ressaltamos que, em caso de extravio/perda, ou se por ventura vencida a CNH, então o candidato poderá suprir com o envio do respectivo Boletim de Ocorrência e o protocolo de nova emissão, no primeiro caso (extravio/perda), e o protocolo de requerimento de renovação para o segundo caso (se vencida).
- e) Tocante ao contido na alínea “f”, ressaltamos que a prova de quitação das obrigações **eleitorais e militares** (são duas certidões), dar-se-ão por certidão do órgão eleitoral e da junta militar, respectivamente. E quanto a comprovação de quitação da obrigação MILITAR, obrigatória, tão apenas, para os candidatos do sexo masculino.
- f) Ainda em relação a alínea “f” do subitem 17.6, ressaltamos ser possível o envio de fotocópia autenticada do certificado de reservista, porém, a data de autenticação deverá ser de até 60 (sessenta) dias da entrega do documento.
- g) Já em relação ao subitem 17.6, alínea “g”, ressaltamos que a obrigatoriedade de entrega das certidões comprobatórias da qualidade de servidor público, com especificação pormenorizada dos cargos ou funções públicas exercidas pelo interessado, bem como o respectivo tempo de serviço, é para aqueles(as) que, em algum momento, foram ou são servidores públicos, via de consequência já tenham exercido/exercem cargo ou função pública. Desnecessário para quem nunca foi.
- h) Em relação ao subitem 17.6, alínea “h”, ressaltamos que o modelo de *currículum* disponibilizado poderá ser adaptado, no que couber, as especificidades das informações de cada candidato.
- i) Tocante ao contido na alínea “j”, ressaltamos que as datas dos exames constantes no laudo, ou declaração, ou atestado), não podem ser superior a 60 dias da data da entrega dos documentos pelo candidato, e deve conter, obrigatoriamente, a descrição do exame toxicológico (original), do tipo “larga janela de detecção”, com resultado negativo para um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, para as seguintes substâncias: Cannabis sativa (maconha), metabólicos do delta -9 THC, cocaína e derivados, anfetaminas (inclusive metabólicos e seus derivados) e opiáceos. Serão aceitos os exames emitidos no formato digital/eletrônico, desde que com o respectivo QR Code



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

e/ou chave de verificação, ou com outro recurso de verificação de autenticidade utilizado comumente pelo órgão/instituição expedidora, ou ainda, pode ser autenticada em cartório. **(Informação atualizada em 31/03/2022)**

- j) E ainda em relação a alínea “j”, imprescindível que o candidato se acautele por constar no(s) documento(s) o resultado negativo para todas as substâncias tóxicas relacionadas, não podendo deixar de nominar nenhuma delas.
- k) Orientar, ainda, para que o candidato observe todos os demais procedimentos estabelecidos para a fase do Exame de Investigação de Conduta estabelecidos no item 17 do Edital nº 002/2020.

Curitiba, PR, 29 de março de 2022.

**Comissão de Concurso Público**